LEI Nº. 047/2022

PUBLICADO
DATA: 05 de julho de 2022
EDIÇÃO: 9298 PÁGINA(S): A8
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Dispõe sobre a pontuação na prova de títulos nos concursos públicos do Município de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 56
Projeto de Lei nº 62
SUBSTITUTIVO

L E I

Art. 1º No âmbito do Município de Apucarana, seja na Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, em que houver prova de títulos, será prevista pontuação específica a participantes de programas de residência profissional.

Parágrafo único. A pontuação citada no *caput* deverá ser maior do que a especialização *lato sensu*.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber ou achar necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/cb63-2296-4935-eb